



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 1682/2021
Data: 06/10/2021 - Horário: 11:20
Legislativo

Projeto de Lei nº _____/2021

**INSTITUI O PROGRAMA DE
PREVENÇÃO AO DIABETES
INFANTOJUVENIL PARA OS
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA
REDE ESTADUAL DE ENSINO**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Prevenção ao Diabetes Infantojuvenil, destinado aos estudantes do ensino médio nos estabelecimentos de ensino da rede estadual de ensino, com o objetivo proporcionar aos estudantes conhecimentos básicos sobre o diabetes e os problemas causados pela doença, bem como as formas de se promover o autocuidado através da alimentação saudável e da prática de atividades físicas.

Art. 2º - O material didático utilizado será toda e qualquer produção literária atualizada já disponível na Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º - Para a viabilização do programa, será realizada a implantação de convênios com entes e organizações sociais, inclusive as associações da sociedade civil, para, de forma voluntária, ajudarem a reduzir os casos de diabetes infanto-juvenil.
Parágrafo único. Os convênios serão realizados de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º - O Poder Executivo estadual poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
04 de outubro de 2021.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB

Endereço: Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL, 57020-130
gabinete.ronaldomeiros@gmail.com



/ronaldonaopara



@ronaldo_medeiros



@dep_ronaldom



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição versa sobre a criação do Programa de Prevenção ao Diabetes Infantojuvenil, destinado aos estudantes do ensino médio nos estabelecimentos de ensino da rede estadual de ensino, com o objetivo proporcionar aos estudantes conhecimentos básicos sobre o diabetes e os problemas causados pela doença, bem como as formas de se promover o autocuidado através da alimentação saudável e da prática de atividades físicas.

Dispõem os especialistas que “as crianças brasileiras totalizam um milhão de registros da doença e o Diabetes Mellitus tipo 1, também denominado infantojuvenil, é mais frequentemente encontrado em crianças e adolescentes, sendo em 95% dos casos resultantes da destruição autoimune das células beta do pâncreas, que leva à deficiência absoluta de insulina”.

Discutir a doença, suas causas e suas prevenções já na fase adolescente é trazer formas de prevenir, na fase adulta, que ela apareça, de forma que, ante o exposto, rogo aos pares desta Casa pela aprovação do presente em sua integralidade, consubstanciando-nos na defesa da saúde e nos cuidados preventivos.

É a proposição.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB